



COTAÇÃO DE PREÇOS nº 121/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **Cotação de Preços nº 121/2020, tipo menor preço**, do Projeto **Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**, Termo de Fomento nº 857556/2017, celebrado com o Ministério do Trabalho – MTb (extinto), por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta), publicado em extrato no D.O.U., em 02/01/2018, seção 3 e, subrogado ao Ministério da Cidadania por ocasião da Reforma Administrativa, ocorrida por força da Lei nº 13.844/2019 e do Decreto Federal nº 10.357/2020, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, com o objetivo de **contratação de Consultoria para assessorar a elaboração de Planos de Sustentabilidade Econômica na Rede Mandala**.

1. DO OBJETO

O objeto desta Cotação de Preços é a **contratação de 720 horas técnicas de Consultoria pessoa física para assessorar a elaboração de Planos de Sustentabilidade Econômica**, a serem executadas remotamente na plataforma Google Meets ou similar e/ou de forma presencial, com a finalidade de Elaborar 06 (seis) Planos de Sustentabilidade Econômica nas Redes pertencentes à Rede Mandala, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Projeto Rede Mandala – Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A aquisição dos serviços abaixo discriminados faz parte da execução da META 3, ETAPA 3.5 do Projeto **Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**, Termo de Fomento nº 857556/2017, celebrado com o Ministério do Trabalho – MTb (extinto), por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta), publicado em extrato no D.O.U., em 02/01/2018, seção 3 e, subrogado ao Ministério da Cidadania por ocasião da Reforma Administrativa, ocorrida por força da Lei nº 13.844/2019 e do Decreto Federal nº 10.357/2020

2.2. A presente cotação prévia, tipo me, refere-se a:

Nº do Item	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR GLOBAL MÁXIMO PREVISTO COM ENTREGA NO LOCAL
1	Contratação de Consultoria pessoa física remota e/ou presencial para assessorar a elaboração de 06 (seis) Planos de Sustentabilidade Econômica nas Redes pertencentes à Rede Mandala.	720 horas	R\$ 100,00	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
2	Encargos sociais (20%) ref a contratação horas técnicas	720 horas	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

2.3. Os serviços a serem adquiridos devem apresentar as seguintes especificações:

Nº do Item	ITEM A SER CONTRATADO	ATRIBUIÇÕES
1	Contratação de Consultoria pessoa física remota e/ou presencial para assessorar a elaboração de 06 (seis) Planos de Sustentabilidade Econômica nas Redes pertencentes à Rede Mandala.	<ul style="list-style-type: none">• Revisar o diagnóstico de cada Rede Filiada, contidos nos relatórios de diagnóstico já elaborados para comprovação da Meta 3 Etapa 3.4 do Projeto Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade;• Sensibilizar as Redes filiadas quanto à importância da construção de planos viáveis na 5 (cinco) dimensões da sustentabilidade: ambiental, cultural, econômica, política e social;• Orientar e capacitar remota e/ou presencialmente os membros das Redes Filiadas, com base nos métodos de Educação Popular, em reuniões via Google Meets ou plataforma similar e/ou presencial para a construção participativa dos planos de sustentabilidade econômica, conforme a escolha de Rede Filiada;• Elaborar o Modelo de Negócios Canva de cada Rede Filiada ou Empreendimento de Economia Solidária ou Rede filiada conforme escolha de cada Rede Filiada;• Elaborar 06 (seis) Planos de Sustentabilidade Econômica;• Elaborar relatório sucinto da consultoria. <p>PRÉ-REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Formação Superior em Administração, Contabilidade, Economia ou áreas afins;• Experiência comprovada na área de Administração, Contabilidade, Economia ou áreas afins;• Experiência comprovada nas áreas Educação popular e Economia Solidária;• Experiência na elaboração de Relatórios e Planos de Negócios ou sustentabilidade econômica;• Domínio do pacote Office, principalmente Microsoft Excel, ou similares;• Conexão estável com internet;• Equipamentos para execução das atividades: computador próprio, microfone, softwares de edição de planilhas do pacote Office da Microsoft Excel ou similares;• Execução de projetos em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) será considerada diferencial.

2.4. A contratação resultante deste processo de cotação de preço é estipulada em valor global máximo de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, devendo sua execução ser realizada



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

até **30 de Outubro de 2021**, prorrogável mediante aditivo de contrato.

- 2.5. Os valores descritos no presente Termo de Referência têm caráter apenas estimativo, não vinculando o Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) à obrigação de contratação de valores correspondentes em suas totalidades.
- 2.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas através de recursos financeiros **já disponibilizados** ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo pelo **Termo de Fomento nº 857556/2017**, celebrado entre a organização e o Ministério do Trabalho – MTb (extinto), por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta) e subrogado ao Ministério da Cidadania.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação que atenderem a todas as exigências dispostas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 3.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e enviar eletronicamente ao e-mail cefuria.cotacao@gmail.com os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.
- 3.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:
 - a) Pessoa física que não seja brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Pessoa física que não esteja em pleno gozo de seus direitos políticos eleitorais;
 - c) Pessoa física que não estiver quite com suas obrigações fiscais;
 - d) Pessoa física que não possuir o nível de escolaridade exigido neste Termo de Referência.

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, deverá ser formulada e enviada ao endereço eletrônico cefuria.cotacao@gmail.com nos moldes do ANEXO II deste Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:
 - a) Nome completo, endereço, telefone/fax;
 - b) Número dos seguintes documentos: RG, CPF e PIS/Pasep, Título de Eleitor e Certificado de Reservista e/ou o Certificado de Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
 - c) Escolaridade: Curso Superior, Instituição de Ensino e ano de conclusão;
 - d) Dados bancário: **banco, agência, conta corrente** e praça de pagamento.
- 4.1.1. Todos os documentos e informações apresentados deverão pertencer ao mesmo CPF.
- 4.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura desta Cotação de Preço.
- 4.3. Prazo de entrega, não superior a 370 (trezentos e setenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e conforme cronograma apontado.
- 4.4. Especificação clara e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- 4.5. Currículo recente e devidamente atualizado, simples e sem anexos;
- 4.6. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada juntamente à proposta, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o endereço eletrônico citado anteriormente. O prazo máximo para envio de propostas é de **03 (três) dias úteis** a partir da publicação do presente Termo de Referência.



5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. As pessoas físicas interessadas deverão apresentar comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para atenderem as exigências disposta neste Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 9.433/2005.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será feito por **MELHOR TÉCNICA** e **MENOR PREÇO** para todas as aquisições dispostas no presente Termo de Referência.

6.2. O julgamento das propostas será realizado por uma Comissão, nomeada pelo Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo.

6.2. O Resultado do certame referido no presente Termo de Referência será publicado no *site* do Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (www.cefuria.org.br) em 01 (um) dia útil após a data limite para envio de propostas.

6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a pessoa física será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

6.4. A homologação da adjudicação do certame também é de responsabilidade da Comissão referida no item 5.2.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.5.1. Contenham vícios insanáveis e ilegais;
- 6.5.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. Não apresentarem toda a documentação exigida neste certame;
- 6.5.4. Apresentarem preços que não estejam de acordo com o valor orçado; e
- 6.5.5. Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao prazo estipulado.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.2. A vencedora da Cotação de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

- 7.2.1. Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, PIS/Pasep, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- 7.2.2. Comprovante de endereço em território nacional;
- 7.2.3. Diploma de graduação;
- 7.2.4. Certidões Negativas de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Certidão de quitação eleitoral;
- 7.2.6. Declaração, conforme ANEXO I do presente Termo de Referência, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

7.3. Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da devida convocação, é facultado ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DOS RECURSOS CONTRÁRIOS

8.2. A interposição de recurso contrário ao presente Termo de Referência deverá ser encaminhada até



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

01 (um) dia útil após a publicação da Cotação de Preços ao *e-mail*: cefuria.cotacao@gmail.com, explicitando as razões do recurso.

- 8.3. A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da Cotação de Preços ao *e-mail*: cefuria.cotacao@gmail.com, explicitando as razões do recurso.
- 8.4. Acatada a admissibilidade de qualquer recurso, o Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) dispõe do prazo de até 01 (um) dia útil para julgamento do recurso e publicação de seu resultado no *site* do Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (www.cefuria.org.br).
- 8.5. A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em renúncia do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa ou cooperativa vencedora do certame, situação em que se subentende o acatamento dos demais quanto ao resultado do certame.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.2. O pagamento será realizado via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), por meio de crédito na conta corrente informada pela Contratada.

9.2.1. Os recursos para pagamento encontram-se em conta corrente vinculada ao **Termo de Fomento nº 857556/2017**.

9.3. O pagamento será efetuado pelo Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA), denominada Contratante, em sete parcelas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega e verificação do produto, mediante a apresentação de relatório parcial, conforme quadro descritivo abaixo:

9.4. O cronograma por atividades, com prazos a partir da data de publicação do presente Edital, datas limites e percentual de pagamento referente a cada atividade está disposto abaixo:

Atividade	Produto	Prazo entre etapas	Data Limite para Entrega	Percentual de pagamento
1	Relatório sobre o processo de sensibilização das Redes Filiadas e Instrumento de avaliação da sustentabilidade multidimensional nas 6 Redes/EES Filiados	90 dias corridos	15/03/2021	10%
2	Relatório sucinto e Plano de Sustentabilidade Econômica nº 1	24 dias corridos	09/04/2021	15%
3	Relatório sucinto e Plano de Sustentabilidade Econômica nº 2	28 dias corridos	07/05/2021	15%
4	Relatório sucinto e Plano de Sustentabilidade Econômica nº 3	42 dias corridos	18/06/2021	15%
5	Relatório sucinto e Plano de Sustentabilidade Econômica nº 4	42 dias corridos	30/07/2021	15%



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

6	Relatório sucinto e Plano de Sustentabilidade Econômica nº 6	35 dias corridos	03/09/2021	15%
7	Relatório sucinto e Plano de Sustentabilidade Econômica nº 6	63 dias corridos	29/10/2021	15%

- 9.5. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o bem e/ou serviços não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.
- 9.6. Na hipótese de atraso de pagamento do Recibo de Pagamento de Serviço Autônomo devidamente atestado, o valor devido pela Contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- 9.7. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à Contratada nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;
- 9.9. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive do Recibo de Pagamento de Serviço Autônomo, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.2. São obrigações da Contratada:

- 10.2.1. Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos bens ou serviços estipulados neste documento;
- 10.2.2. Resolver quaisquer problemas relacionados a inadequações quanto às especificações técnicas, sejam estas do presente Termo de Referência ou da proposta;
- 10.2.3. Garantir, dentro do prazo apresentado na proposta, a entrega dos bens adquiridos na sede da Contratante;
- 10.2.4. Reembolsar à Contratante o valor correspondente ao valor global dos bens ou serviços adquiridos, apontado nos itens 2.2 e 2.4 do presente Termo de Referência, em virtude da não conformidade com as especificações técnicas descritas no item 2.3, constatada a má fé na entrega de bem ou serviço.
- 10.2.5. Cumprir e fazer cumprir os protocolos de segurança demandados pelas autoridades públicas no que concerne ao enfrentamento da pandemia de Sars-CoV-2 (Covid-19 ou coronavírus);

10.3. São obrigações da Contratante:

- 10.3.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos bens ou serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.3.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade apontada, em caso de não conformidade, para que as providências previstas na legislação vigente sejam tomadas.
- 10.3.3. Acompanhar, Controlar, Fiscalizar e Avaliar a execução do processo de elaboração dos Planos de Sustentabilidade Econômica de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos, a ser realizada quando da entrega de cada um dos relatórios parciais;
 - a) O representante da Contratante comunicará via e-mail institucional todas as ocorrências relacionadas com a execução do acompanhamento das verificações aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

- 10.3.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- 10.3.5. Atestar o Relatório parcial e enviá-lo ao setor financeiro para o pagamento devido, estando o bem em conformidade;
- 10.3.6. Providenciar o pagamento do Recibo de Prestação de Serviço Autônomo, nos prazos fixados pelo Contrato a ser assinado quando do encerramento do certame.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 11.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
 - 11.2.2. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso da entrega acordada no contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
- 11.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao recurso contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 11.5. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por e-mail, devidamente cadastrado, pela Contratante à Contratada, após o acompanhamento e a verificação das condições e do funcionamento adequado dos bens.
- 11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da Contratante.
- 11.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 11.8. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão se houver uma das ocorrências previstas neste Termo de Referência.



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

- 12.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalizados adequadamente e enviados por e-mail.
- 12.3.1. Na segunda hipótese, será assegurada à Contratada a possibilidade de produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, desde que haja prévia e comprovada intimação da Contratante para que a Contratada apresente defesa no prazo de 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento, se ela assim o desejar.
- 12.3.2. Caso a defesa não seja acolhida, a Contratada tem a possibilidade de interposição de recurso hierárquico no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 12.4. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
- 12.4.1. Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos seguintes casos:
- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iii. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
 - iv. O atraso injustificado no fornecimento dos bens;
 - v. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vi. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - vii. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - viii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - ix. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por qualquer órgão público, independentemente da esfera, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- 12.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 13.3. É facultado ao Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA), quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente.
- 13.4. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por e-mail, e notificada por telefone disponibilizado na proposta para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.
- 13.5. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação de Preços.
- 13.6. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 13.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

comunicação oficial em contrário.

- 13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, será excluído o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 13.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (41) 3225-5582 no horário das 14hs às 18hs dos dias úteis.
- 13.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.
- 13.12. Para as demais condições de fornecimento, serão observadas as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.
- 13.13. O Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo (CEFURIA) poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (www.cefuria.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.
- 13.14. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 13.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas na Circunscrição de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- 13.16. Integram este Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ACOMPANHADA DE CURRÍCULO SIMPLES E SEM ANEXOS
Anexo III	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
Anexo IV	CRONOGRAMA

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Luzia Alves da Cruz Cabral Nunes
Coordenação Executiva do CEFURIA



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

COTAÇÃO DE PREÇOS n° 121/2020

AO

CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO (CEFURIA)

Rua Desembargador Motta, 2791

Bigorriho

80430-152 Curitiba/PR

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF _____
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo de cotação de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local, Data.

PROPONENTE
CPF



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

COTAÇÃO DE PREÇO nº 121/2020

Decreto 8.726/2016 Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

AO

CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

Rua Desembargador Motta, 2791
Bigorriho
80430-152 Curitiba/PR

RG:	CPF:	
Telefone de Contato:		
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

1. OBJETO

O objeto desta Cotação de Preços é a **contratação de 720 horas técnicas de Consultoria pessoa física para assessorar a elaboração de Planos de Sustentabilidade Econômica**, a serem executadas remotamente na plataforma Google Meets ou similar e/ou de forma presencial, com a finalidade de Elaborar 06 (seis) Planos de Sustentabilidade Econômica nas Redes pertencentes à Rede Mandala, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o **Projeto Rede Mandala – Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço abaixo faz parte da execução da META 3, ETAPA 5 do Projeto Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade, Termo de Fomento nº 857556/2017– MTb/SENAES – CEFURIA por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta), publicado em extrato no D.O.U., em 02/01/2018, seção 3 e, subrogado ao Ministério da Cidadania por ocasião da Reforma Administrativa, ocorrida por força da Lei nº 13.844/2019 e do Decreto Federal nº 10.357/2020.

3. PROPOSTA

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Horas técnicas de Consultoria para Assessorar a Elaboração de Planos de Sustentabilidade Econômica	720		



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

- a) O prazo de entrega é 370 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- b) Esta proposta está de acordo com o edital de Cotação de Preços nº 121/2020 e do respectivo Termo de Referência, com as especificações neste contidas.
- c) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
- d) A documentação exigida para habilitação na Cotação de Preços nº 121/2020 será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Local, Data

Proponente
CPF



ANEXO III – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO N° XXX/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

O CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO – CEFURIA, com sede nesta Capital e Rua Desembargador Motta, 2791, Bigorrihlo, Curitiba/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 76.660.844/0001-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenadora Executiva do CEFURIA **Luzia Alves da Cruz Cabral Nunes**, portadora de carteira de identidade – RG n.º XXXX e CPF/MF XXXX e, de outro lado, **XXXXXXX**, residente em XXXXXX, portador de carteira de identidade – RG n.º XXXX e CPF/MF XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas Leis 10.406/2002 e 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Federal 8.726/2016 e de acordo com o Termo de Referência da Cotação de Preços n° 121/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a **Contratação de Pessoa Física para 720 (setecentas e vinte) horas técnicas de Consultoria para Assessorar a Elaboração de Planos de Sustentabilidade Econômica da Rede Mandala**, executadas remotamente na plataforma Google Meets ou similar e/ou de forma presencial, com a finalidade de Elaborar 06 (seis) Planos de Sustentabilidade Econômica nas Redes pertencentes à Rede Mandala, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Cotação de Preços n° 121/2020, para atender o **Projeto Rede Mandala – Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**.

1.2. O serviço faz parte da execução da META 5, ETAPA 5.5 do Projeto Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade, Termo de Fomento n° 857556/2017– MTb/SENAES – CEFURIA por intermédio da Secretaria Nacional Solidária/SENAES (extinta), publicado em extrato no D.O.U., em 02/01/2018, seção 3 e, subrogado ao Ministério da Cidadania por ocasião da Reforma Administrativa, ocorrida por força da Lei n° 13.844/2019 e do Decreto Federal n° 10.357/2020.

1.3. O CONTRATADO executará os serviços diretamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

2.1. O CONTRATADO receberá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, até o máximo de 720 (setecentas e vinte) horas, para realização das atribuições descritas no Termo de Referência da Cotação de Preços n° 121/2020.

2.2. O valor bruto do presente contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a serem descontados dos encargos devidos, conforme legislação vigente.

2.3. A despesa onerará a execução da META 3 – ETAPA 3.5 – ITEM 3.5.1, referente ao Projeto **Rede Mandala – Rede Estadual de Economia Solidária Fortalecendo Campo-Cidade**.

2.4. Os pagamentos serão realizados via Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a entrega dos Relatórios e Planos referentes a cada etapa descrita no item 9.3 do Termo de Referência da Cotação de Preços n° 121/2020.

2.5. Antes da entrega dos relatórios, o CONTRATADO se compromete a comunicar antecipadamente à CONTRATANTE, para que o RPA possa ser gerado em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Fica estabelecido que sejam obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente contrato;

3.1.2. Fornecer ao CONTRATADO cópia(s) do(s) contrato(s) efetivamente realizado(s);

3.1.3. Fornecer ao CONTRATADO materiais e informações não-previstos nos pré-requisitos dispostos no Termo de Referência da Cotação de Preços n° 121/2020.

3.2. Fica estabelecido que sejam obrigações do CONTRATADO:

3.2.1. Elaboração de 06 (seis) Planos de Sustentabilidade Econômica e eventuais Relatórios de atividade;



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO

3.2.2. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;

3.2.3. Prestar informações à CONTRATANTE sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

4.1.1. Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros;

4.1.2. Prática de atos que atinjam e prejudiquem a imagem da CONTRATANTE perante terceiros;

4.1.3. Não-cumprimento pelo CONTRATADO de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento ou no Termo de Referência da Cotação de Preços nº 121/2020;

4.1.4. Quaisquer motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

4.2. São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

4.2.1. Solicitação, pela CONTRATANTE, de atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato ou no Termo de Referência da Cotação de Preços nº 121/2020;

4.2.2. Não-cumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer obrigações constantes no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas na circunscrição de Curitiba, local sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Contrato em 02 (duas) vias, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo
CNPJ: 76.660.844/0001-20
CONTRATANTE

PROPONENTE
CPF
CONTRATADO

Testemunhas:



CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO



ANEXO IV – CRONOGRAMA COTAÇÃO Nº 121/2020

CRONOGRAMA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 121/2020	
DATA	EVENTO
16/11/2020	Publicação: Cotação de Preços nº 121/2020 http://cefuria.org.br
17/11/2020	Prazo Máximo para interposição de Recurso Contrário ao Edital cefuria.cotacao@gmail.com
18/11/2020	Julgamento e Publicação do Recurso http://cefuria.org.br
19/11/2020	Prazo máximo para Envio de Propostas cefuria.cotacao@gmail.com
20/11/2020	Resultado provisório, com Convocação da vencedora http://cefuria.org.br
23/11/2020	Prazo Máximo para interposição de Recurso Contrário ao Resultado cefuria.cotacao@gmail.com
24/11/2020	Julgamento do Recurso e Publicação Definitiva do Resultado http://cefuria.org.br Prazo Máximo de Apresentação da Documentação para Contratação cefuria.cotacao@gmail.com
25/11/2020	Prazo Máximo para Celebração do Contrato cefuria.cotacao@gmail.com

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Luzia Alves da Cruz Cabral Nunes
Coordenação Executiva do CEFURIA